



LEI Nº 2.927/PMC/11

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais) para atender ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
15		FUNDEB		Para cobertura do referido crédito fica VINCULADO recurso provenientes de provável excesso de arrecadação decorrente de repasse financeiro efetuado pelo FUNDEB, conta corrente 31.654-7, Banco do Brasil, RECURSOS DO FUNDEB 40% , no valor de R\$ R\$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais) em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.			
12.361.0019.2.0093		ATEND. TRANSPORT ESCOLAR – FUNDEB 40%					
	001.001	Recurso Próprio/PMC					
383	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	62.300,00				
Total							62.300,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada anulação parcial da dotação especificada na coluna B, conforme art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 19 de dezembro de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador Geral do Município
OAB/MG 57.594 – OAB/RO 4.946